



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ERRATA

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022, EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 004/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - ME.

Aos dez dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - ME**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOSE FRANCISCO DE GOIS**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n° 195/2022, firmado entre as partes em data de 13 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento econômico financeiro, depois de verificada apenas esse fornecedor participante da Tomada de Preço que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da prestação de serviços do Plano Diretor lote 01 item 01 de R\$114.995,94 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 128.795,45 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 128.795,45 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ONDE LÊ-SE: CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por **06 (seis) meses**, finalizando em 12/07/2025.

LEIA-SE: CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, finalizando em 12/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JOSE FRANCISCO DE

GOIS:03257019971

Assinado de forma digital por JOSE

FRANCISCO DE GOIS:03257019971

Dados: 2024.10.25 13:53:13 -03'00'

JOSE FRANCISCO DE GOIS

Farol 14 Assessoria e Consultoria em Projetos Ltda - ME

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

Carla F. M. Sturm
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ERRATA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2022

ERRATA

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022, EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - ME.

Aos dez dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - ME**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOSE FRANCISCO DE GOIS**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 195/2022, firmado entre as partes em data de 13 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento econômico financeiro, depois de verificada apenas esse fornecedor participante da Tomada de Preço que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da prestação de serviços do Plano Diretor lote 01 item 01 de R\$114.995,94 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 128.795,45 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 128.795,45 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ONDE LÊ-SE: CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por **06 (seis) meses**, finalizando em 12/07/2025.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, finalizando em 12/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSE FRANCISCO DE GOIS
Farol 14 Assessoria e Consultoria em Projetos LTDA - ME

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/10/2024. Edição 3140

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>